

Audiência Pública – Medida Provisória nº 1.304/2025

2025
outubro

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

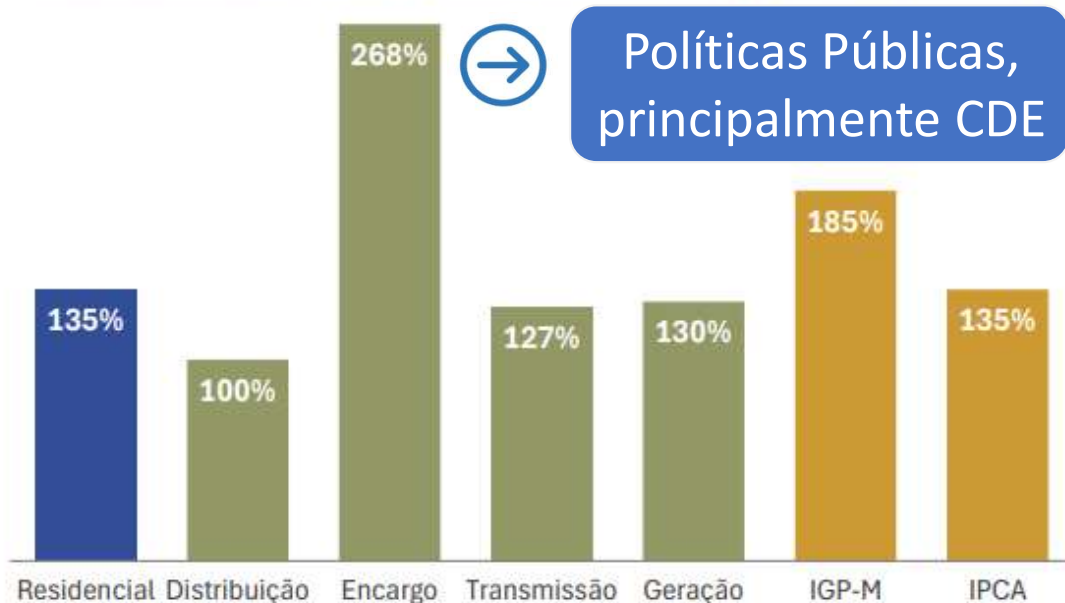
Diretor-Geral da ANEEL

A Evolução da Tarifa de Energia Elétrica Média Brasil - 2010 a 2025

EANEEL

Índice de Reajuste da Tarifa

Residencial x Componentes x Inflação – 2010 a 2025



✓ **Distribuição, Geração e Transmissão**
Abaixo IPCA e IGP-M

Tarifa Final
Em linha IPCA
Abaixo IGP-M

✗ **Encargos Setoriais**
Acima IPCA e IGP-M

Subsídios Cobertos pelas Tarifas (sobretudo CDE)



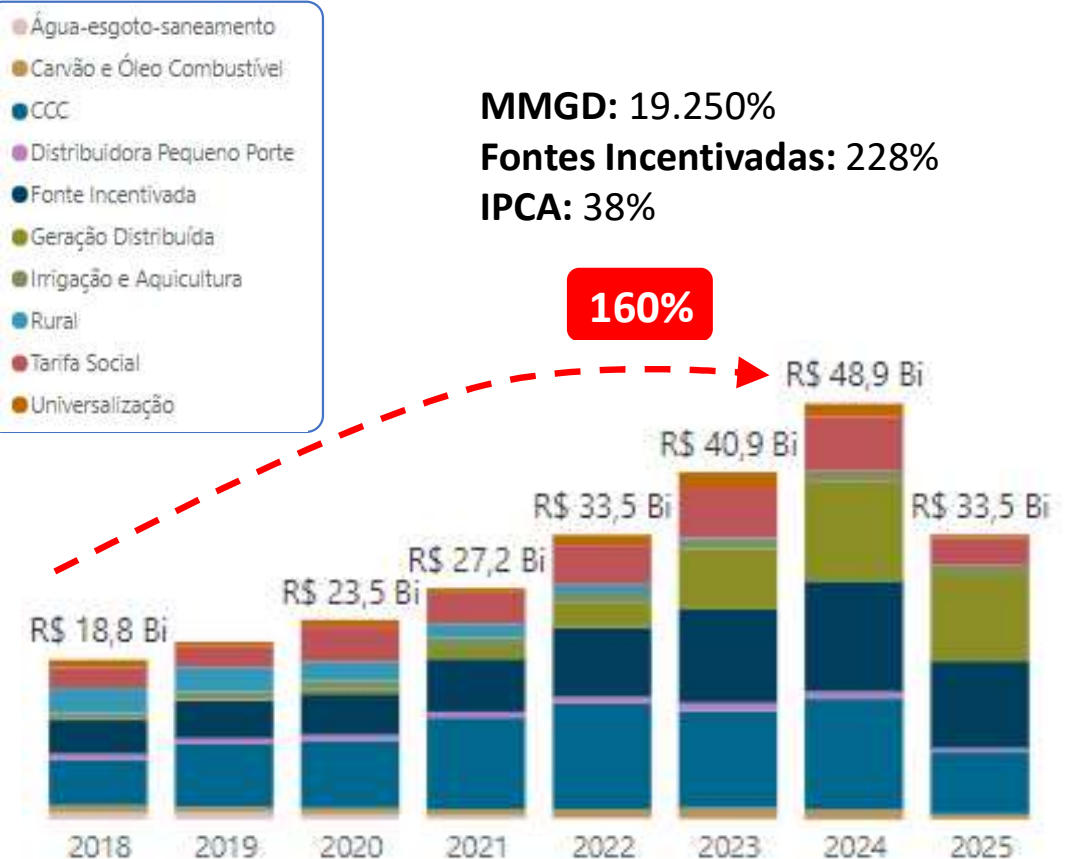
SUBSIDIÔMETRO

Subsídios no Setor de Energia Elétrica

R\$ 48.928.321.697,60

Quanto os subsídios representam em média na tarifa dos consumidores Residenciais:

13,79%



Fonte: <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/luznatarifa/subsidiometro>

Ajustes na CDE que podem contribuir para mitigar elevações

Teto de CDE para Repasse nas Tarifas:

- **CCC, Tarifa Social e universalização** – orçamento anual, como atualmente
- **Demais Despesas** – repasse tarifário limitado pelo valor de 2025, atualizado pelo IPCA
- **Diferença** – coberta por meio de encargo complementar, operacionalizado por meio redução dos benefícios pagos pela CDE

CDE MMSGD:

- **Público Pagante** – deixa de ser somente o ACR e passa a ser o mesmo público pagador da CDE.
- Comando estava na MP 1.300/2025.

Diferenciação por Nível de Tensão

- **Fim da Diferenciação** – transição gradual para que, a partir de 2038, consumidores paguem a mesma quota, independentemente do nível de tensão.
- Comando estava na MP 1.300/2025.

Medidas Importantes

Melhora do sinal de Preços



Expansão do Mercado Livre

Concorrência e impactos no mercado

Ações relacionadas à expansão do Mercado Livre

- Debate na Consulta Pública nº 7/2025 sobre o aprimoramento regulatório dos serviços de distribuição em consequência da abertura de mercado para consumidores do Grupo A e instituem o Open Energy (previsão de finalização de instrução ainda em 2025)

Ações relacionadas à Regulação Concorrencial:

- Vedação à condutas anticoncorrenciais no novo contrato
- Regulação do monitoramento do mercado (AR 24-07), definindo ações que buscam promover concorrência, abrangendo a vedação da utilização de mesmas marcas e logotipos, vedação do compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura, além da tipificação de condutas indevidas e penalidades.
- Restrição, em processos já em curso, à celebração de contratos de compartilhamento entre partes relacionadas envolvendo agentes de comercialização, para evitar trânsito de informações que possam afetar a concorrência
- Penalização de condutas que impliquem no favorecimento de comercializadoras do mesmo grupo empresarial



2025
outubro

Endereço : SGAN 603
Módulo I e J – Brasília/DF
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600
OUVIDORIA SETORIAL: 167

